



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

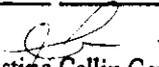
ESTADO DE SÃO PAULO

De P.L. nº 149/13 – Mens. nº 39/13 – Autógrafo nº 82/13 – Proc. nº 2949/13

Recebido

25 / 09 / 13

15 : 02


Luoviana Cristina Collin Geremias
Matrícula 63347
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Lei nº

Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, visando a implantação de cursos profissionalizantes em Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

§ 1º. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio autorizado pela presente Lei.

§ 2º. As obrigações e responsabilidades dos partícipes serão estabelecidas no convênio ora autorizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

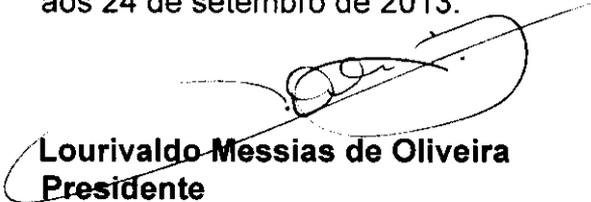
Do P.L. nº 149/13 – Mens. nº 39/13 – Autógrafo nº 82/13 – Proc. nº 2949/13 FI.02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de setembro de 2013.



Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente



José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário



Paulo Roberto Montero
2º Secretário